

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 01/2015

Tipo de Julgamento por item: *menor preço global*

Regime de execução: *empreitada por preço unitário*

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, CNPJ nº 15.402.029/0001-77, localizado na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, representado pelo Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Sr. Fabiano Martins Adriano, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DA SEDE E CONSTRUÇÃO DO PORTAL MORRO AZUL, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL MULDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCritivo, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS**, em anexo ao edital.

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 17/03/2015

Hora: 09h15min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
 Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
 Timbó/SC – CEP 89.120-000
 Central de Protocolo – SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 17/03/2015

Hora: 09h25min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
 Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
 Timbó/SC – CEP 89.120-000
 Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para execução de reforma, ampliação da sede e construção do “Portal Morro Azul” localizado na Estrada Geral Mulde, neste município. Área total: 207,30m², conforme memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais projetos, em anexo ao edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
13	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ
1	MEIO AMBIENTE
18	GESTAO AMBIENTAL
542	CONTROLE AMBIENTAL
44	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
1285	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FMMA
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
10000	Recursos Ordinários
30000	Recursos Ordinários

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar

obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC
Fundo Municipal do Meio Ambiente
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 01/2015
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC
Fundo Municipal do Meio Ambiente
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 01/2015
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*.
 - h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 – Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC Liquidez corrente	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Maior que 1,0
LG Índice de liquidez total	$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$	Maior que 1,0
GE Grau de endividamento	$\frac{\text{Exigível total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Comprovação **técnico-operacional** do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado;
- c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Técnico em Edificações ou Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:
- I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Técnico em Edificações ou Engenheiro Civil ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;
 - II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 - III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Técnico em Edificações ou Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto.
- d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:
- I. Currículo dos prepostos - Técnico em Edificações ou Engenheiro Civil ou Arquiteto;
 - II. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme anexos.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução da obra que é de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de início.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 102.247,25 (cento e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para a execução dos serviços, conforme especificação do anexo II do edital.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de **Planilha Orçamentária** contendo a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter **Apresentação de Cronograma físico-financeiro**, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e anexo II.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada

pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o **Fundo Municipal do Meio Ambiente** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

11 - PRAZOS

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será de, no máximo 90 (noventa) dias, conforme cronograma constante do Anexo III.

11.3 - LOCAL: Estrada Geral Mulde, Timbó/SC.

12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre a o Fundo Municipal do Meio Ambiente e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.8.1 - A Garantia Contratual poderá ser feita em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.8.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Timbó/SC.

12.8.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Timbó/SC.

12.8.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

12.8.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12.9 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.10 - A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.11 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal do Meio Ambiente realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que o Fundo Municipal do Meio Ambiente entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

- I) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometereM pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- u) Em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- v) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- w) Cumprir toda e qualquer diligência executada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente com relação à obra objeto desta licitação.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar

obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Fundo Municipal do Meio Ambiente se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV - A.R.T. (projeto e orçamento);
- e) ANEXO V - Projetos;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos I, II, III e V estão disponíveis também em formato “pdf” e “xls” no endereço [ftp.ipm.com.br](ftp://ftp.ipm.com.br), usuário pmtimbo, senha timbo@123456.

*NOTA: devido ao bloqueio realizado por sistemas de antivírus, recomenda-se utilizar a barra de ferramentas do **WINDOWS EXPLORER** para acessar o endereço de ftp acima informado.*

Timbó/SC, 26 de fevereiro de 2015

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO



MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

Obra: **Reforma Sede e construção do portal**
Local: **Estrada Geral Mulde – Mulde - Timbó SC**

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na construção da **reforma da Sede e portal**. Esta obra tem por objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

Projetos: Arquitetônico

Edson José Pedron – Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A26778-3

Memorial Descritivo, Orçamento:

Moacyr Cristofolini Júnior – Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1

Contatos: (47) 3382-3655
Ramal 2073



Prefeitura de Timbó

2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à **construção do portal e reforma da sede no Parque Ecológico Freymund Germer, conhecido como Morro Azul.**

O projeto de reforma será executado em um pavimento e possui área construída igual a 207,30m² e o projeto do portal terá 20,00m.

Será mantido na obra, em local determinado pela fiscalização placas, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A construção deverá obedecer os projetos. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empreiteira irá proceder à instalação da obra, de acordo com a NR-18, com previsão de depósitos de materiais, vestiários, alojamentos (se necessário), refeitório, entre outros, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, **Alvarás, Certidões e Licenças** e cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

A construção será em alvenaria de tijolos com 6 furos, assentados a chato, rebocados externamente e internamente. As vigas e os pilares são rebocados. A cobertura será com telhas ecológicas.

A handwritten signature of a responsible authority is present above a small circular seal containing the number '3'.

3



Prefeitura de Timbó

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrem. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.
2. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico e detalhes deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
3. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.
4. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
5. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.
6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.
7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados.
8. É obrigatória a visita e o acompanhamento da obra pelo responsável técnico.

Áreas

*	Área Total da Reforma.....	197,80 m ²
*	Área à construir.....	9,50 m ²
*	Extenção do portal.....	20,00 m

4

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Despesas Iniciais: A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao inicio da obra, alvarás, licenças, ART/RRT, devendo permanecer uma cópia na obra.

Referente ao barraco de obra e instalações provisórias, as mesmas serão utilizadas a infraestrutura existente, devendo manter a mesma limpa e organizada.

1.1.2. Placa de Obra: A contratada deve colocar em obra antes do inicio das atividades placa com dimensões (2,0x1,0)m em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante acha importante.

1.2 INFRA-ESTRUTURA

1.2.1.a1.2.6 Demolições e retiradas: A contratada deverá efetuar a retirada das portas dos vestuários, retirada de telhas existentes, retirada do forro e oitão de madeira, retirada de interruptores e tomadas, efetuar a abertura de paredes de alvenaria para colocação de portas e deverá ser feito a revisão geral de madeira e telhado, havendo necessidade de troca das peças como linha, caibro e sarrafos, os mesmos deverão ser substituídos.

Todo material demolido e retirado da obra deverá ter destino correto (levar os mesmos para local correto de descarte)

1.3 INFRA-ESTRUTURA

1.3.1 Lastro de Brita: Deverá ser executado lastro de brita com espessura mínima de 5cm na base dos blocos e vigas baldramas.

1.3.2. Sapatas de Concreto Armado: Serão executados em concreto armado com resistência $F_{ck} = 25\text{ MPa}$, nas dimensões $80x80x20\text{cm}$.

1.3.3. Viga Baldrame: Será executada conforme projeto estrutural, sob camada de brita, utilizando-se concreto armado com resistência $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$.

1.4 SUPRA-ESTRUTURA

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço conforme NBR vigente.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

A signature in black ink, appearing to be a formal signature, is placed here.



Prefeitura de Timbó

Os elementos estruturais são moldados com concreto de fck mínimo estipulado conforme NBR vigente, em função do elemento estrutural, e este concreto é usado, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal da Secretaria de Planejamento.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a liberação do mesmo.

1.4.1. Cinta de Concreto Armado: Serão executadas em concreto armado com resistência Fck = 25 MPa.

1.4.2. Pilar de Concreto Armado: Serão executados em concreto armado com resistência Fck = 25 MPa.

1.4.3. Forro de PVC Branco: Deverá ser colocado forro em PVC com suporte em aço galvanizado, conforme o projeto pede. Executar recorte no forro da cozinha para passagem da chaminé, prevendo um maior afastamento (da chaminé) com fechamento em outro material.

1.4.4. Laje: Laje pré-moldada para casa de gás.

1.5. IMPERMEABILIZAÇÃO

1.5.1. Manta Asfáltica: As vigas baldrame são impermeabilizadas com manta asfáltica passante nas laterais externa em dimensão igual a espessura do reboco externo conforme orientação do fabricante e aprovação da fiscalização.

1.6. PAREDES E PAINÉIS

1.6.1. Alvenaria: A espessura das paredes deverá ser de 15cm sem revestimento. O tijolo a ser utilizado será o de 6 furos, assentado a chato, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante.

Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento.

Os vãos destinados a abertura de portas e janelas que recebem acabamento em vidro devem ser perfeitamente requadradadas e niveladas.

1.6.2. Elemento vazado em cerâmica:

A espessura das paredes deverá ser de 15cm sem revestimento. O tijolo a ser assentado com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas

Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento.

6



Prefeitura de Timbó

1.6.3. Madeira em pranchas de eucalipto autoclavado “tratado” para fechamento de oitões na varanda de acordo com projeto, ver cortes.

1.7. Esquadrias

1.7.1. Porta (P01): Porta de abrir de alumínio natural com veneziana ventilada para chuveiros.

1.7.2. Porta (P02): Porta de abrir de ferro duas folhas.

1.7.3. Porta (P03): Porta de correr de alumínio uma folha.

1.7.4. Mola hidráulica: Mola hidráulica superior para fechamento de porta.

1.7.5. Proteção contra Insetos: Tela de nylon nas janelas dos vestiários, para prevenção de entrada de insetos.

1.7.6. Porta casa de Gás : Porta de abrir de alumínio uma folha.

Quantidades conforme orçamento.

1.8. Revestimentos

1.8.1. Chapisco: Chapisco em alvenaria, lajes, vigas e pilares, TRAÇO 1:4 cimento e areia grossa, espessura 7mm interna e externamente, incluindo requadros.

1.8.2. Reboco: Toda a área chapiscada receberá reboco alvenaria, lajes, vigas e pilares TRAÇO 1:3:8 cimento, cal hidratada e areia fina, 15mm nas partes interna e externamente.

1.9. Pavimentações Internas

1.9.1. Sub-Base: É composto de uma sub-base com camada de 10cm de espessura de brita nº 02, para depois ser executado o contrapiso em concreto.

1.9.2. Malha de ferro: Malha de ferro para o piso 4,2mm.

1.9.3. Contra Piso: Contrapiso de 7cm de concreto usinado impermeabilizante e fck=20mpa (inclui vibração, lançamento e cura).

1.10. Instalações Hidrosanitárias e GAS

1.10.1. Reservatório de água: O reservatório é composto por 2 (duas) caixas d'água de fibra, com capacidade de 1.000 litros cada; instalada em local apropriado sob o telhado, o sistema de alimentação será feito com torneira bóia de 3/4" de PVC, com flutuador compatível.

O sistema de limpeza e extravasor será de 40mm.

1.10.2. Revisão do Barrilete: O barrilete será revisto a fim de substituir o reservatório existente por 02 caixas de 1000 litros cada e substituição de conexões se necessário.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the city hall.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

1.10.3 e 1.10.4 Tubulação Cobre: tubos e conexões em cobre 3/8". Para passagem do gás, saindo da cozinha pelo piso da varanda até a central de gás a ser construída.

1.11. Inst. Elétricas, lógica alarme e telefônicas

1.11.1. ao 1.11.11. Deverá obedecer rigorosamente o projeto próprio e os requisitos mínimos, fixados pela NB-3 da ABNT e pela concessionária.

A contratada deverá deixar o comprimento necessário de fios para o ramal de ligação e ainda deixar instalado nos eletrodutos, o ramal do medidor, bem como a ligação dos condutores do quadro de medição ao quadro de distribuição (embutido).

Os circuitos internos são colocados sobre o forro. As descidas são embutidas na alvenaria com eletrodutos de Ø 3/4".

Caixa 36 disjuntores com barramento, de sobrepor, com disjuntor DR bipolar de 40 e 25 amperes, e disjuntor DR monofásico 16 amperes.

Os pontos de luz, constam de lâmpadas fluorescentes de 2 x 40 Watts, conforme projeto.

Os interruptores e as tomadas são do tipo de embutir 2 tecla simples/ 1 tomada, com espelho.

Fio rígido de 2,5mm para todas as tomadas e luminárias da sede, exceto para os chuveiros que deverão ser utilizados fio rígido de 4,0mm.

Haste de cobre NÚ de 5/8 para aterramento.

Os eletrodutos para telefonia e lógica, são em PVC rígido e flexível, liso, na cor cinza e conforme projetos.

1.12. Cobertura

1.12.1. 1.12.2. Madeiramento: Deverá ser recolocado o madeiramento do telhado, caibros, ampliação e estrutura para caixas de água novas, considerando reaproveitamento de material.

1.12.3. 1.12.4. Telhado: Colocação das telhas e cumeeira ecológicas com as devidas especificações do projeto com elementos de fixação.

1.13. Pintura

1.13.1. Fundo para paredes: As paredes internas e externas rebocadas receberão pintura com 1 demão de fundo preparador de parede conforme memorial descritivo e projeto arquitetônico.

1.13.2. Parede: Todas as paredes internas e externas deverão receber pintura em acrílico semi-brilho nas cores a definir em 2 demão.

[Assinatura] 8



Prefeitura de Timbó

1.13.3. Fundo para esquadrias: Todas as esquadrias de ferro deverão receber fundo preparador de zarcão 1 demão.

1.13.4. Pintura esquadrias: Pintura esmalte sintético brilhante cor a definir para esquadrias de ferro 2 demão.

1.13.5. Fundo para madeiras: Fundo preparador madeira para cobertura, oitão e pilares da varanda 1 demão.

1.13.6. Pintura para madeiras: Pintura Stain Canela acetinado (osmocolor) para cobertura, oitão e pilares da varanda 2 demão.

1.13.7. Fundo para esquadrias madeira: Fundo preparador madeira para portas e janelas 1 demão.

1.13.8. Pintura esquadrias madeira: Pintura sintético brilhante cor a definir para portas e janelas 2 demão.

1.14 PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIOS

O sistema preventivo contra incêndio constitui-se de iluminação de emergência e sinalizadores de saída ligados ao sistema elétrico, e conjuntos de extintores de pó químico seco 4kg.

A iluminação é composta por quatro blocos autônomos Lampex, com farol 2x55Watts com bateria; 11(onze) luminárias autônomas de emergência tipo LED 1x9W; a sinalização é composta por 3 (três) placas indicativas de saída, autônomas, conforme indicação do projeto elétrico e preventivo contra incêndio.

Os extintores de pó químico são em número de 5(cinco) instalados em local conforme indicação no projeto preventivo contra incêndio.

2 PORTAL

2.1. Serviços iniciais

2.1.1. Locação de obra:

A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais através de gabarito construído afastado da obra efetiva em mínimo de 1,5m ou distância que não interfira nos serviços futuros e compostos por longarinas niveladas, aprumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo em 60,0cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

O nível da pavimentação interna será fornecido pela fiscalização, devendo a contratada requerer o mesmo, e obter a liberação deste para prosseguir com os serviços.

2.2. Cerca

9



Prefeitura de Timbó

2.2.1. ao 2.2.6. Madeira tratada: Madeira roliça de eucalipto autoclavado "tratado" com diâmetro e comprimento especificados no projeto.

2.2.7. Plaqueta: Chapa metálica para parte superior da madeira roliça para não apodrecimento.

2.2.8. Abraçadeira: Abraçadeira rosca infinita ajustável a dimensão da madeira.

2.2.9. Base concreto: Concreto armado L50cm x H50cm com barra de 8mm cada 15cm nos dois sentidos para fixação das peças de madeira.

2.3. Portal

2.3.1. ao 2.3.5. Madeira tratada: Madeira roliça de eucalipto autoclavado "tratado" com diâmetro e comprimento especificados no projeto.

2.3.6. Trado: Furos de trado em concreto armado com 4 barras de 8mm e estribo de 5mm cada 20cm, altura 1,50 metros, diâmetro de 20 centímetros.

2.3.7. Bloco: Bloco de concreto armado com barra de 8mm cada 15cm nos dois sentidos, dimensões 90x50x80 centímetros para apoio dos pilares de madeira.

2.3.8. 2.3.10. e 2.3.11. Telhas: Colocação das telhas e cumeeira ecológicas com as devidas especificações do projeto com elementos de fixação necessários.

2.3.9. Plaquetas: Plaquetas metálicas Gang Nail (chapa metálica, extremidades das peças).

2.4. Portão

2.4.1. ao 2.4.4. Madeira Tratada: Madeira roliça de eucalipto autoclavado "tratado" com diâmetro e comprimento especificados no projeto.

2.4.5. ao 2.4.8. Fixação: Parafusos, dobradiças, fechos e chapas metálicas

3.0. Limpeza final e entrega da obra

3.1. e 3.2. Limpeza: Após o término dos serviços, será feita a limpeza geral da obra e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Serão aqui considerados os serviços de raspar, calafetar e encerar os pisos, lavar ou retirar os detritos que ficaram aderentes aos materiais cerâmicos, aos vidros, louças, etc.

Habite-se: A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação junto aos órgãos competentes, requerer o habite-se e a certidão negativa de débitos (CND) da obra perante o INSS.

Complementares: Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final do prédio, acompanhada da fiscalização da Prefeitura.

10



Prefeitura de Timbó

Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações.

Timbó-SC – setembro / 2014

Edson José Pedron
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A26778-3

Moacyr Cristofolini Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1

ANEXO II

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

RECEBIDO
EM
11 FEV 2015
Setor de Licitações
Município de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO (CUSTO+BDI) R\$	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI) R\$
1 SEDE						
1.1 SERVIÇOS INICIAIS						
1.1.1 DESPESAS INICIAIS	Vd	1,00	250,00	312,50	312,50	312,50
1.1.2 PLACA DE OBRA	m²	4,50	366,95	458,69	458,69	2.064,11
						2.376,61
1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.2.1 RETIRADA DE PORTAS DOS VESTIÁRIOS	unid	8,00	7,53	9,41	9,41	75,28
1.2.2 RETIRADA DAS TELHAS EXISTENTES	m²	248,37	5,87	7,34	7,34	1.823,04
1.2.3 REVISÃO GERAL DE TELHADOS	m²	248,37	4,87	6,09	6,09	1.512,57
1.2.4 RETIRADA DO FORRO E OITÃO EM MADEIRA	m²	173,93	8,89	11,11	11,11	1.932,38
1.2.5 RETIRADA DE INTERRUPTORES E TOMADAS	unid	35,00	9,72	12,15	12,15	426,25
1.2.6 ABERTURA DE PAREDE EM ALVENARIA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA	m²	0,47	66,41	83,01	83,01	39,01
						6.807,61
1.3 INFRA-ESTRUTURA						
1.3.1 LASTRO DE BRITA (BASE DAS VIGAS E BLOCOS)	m²	0,35	111,71	139,64	139,64	48,87
1.3.2 SAPATAS EM CONCRETO ARMADO Fck=25 Mpa NAS DIMENSÕES 80x80x20cm	m²	0,13	1.679,56	2.099,45	2.099,45	272,93
1.3.3 VIGAS DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO Fck=25 Mpa NAS DIMENSÕES 15x40cm (ampliação e gás)	m²	0,62	1.679,56	2.099,45	2.099,45	1.301,66
<i>Obs.: O concreto armado é completo, e inclui escoramentos, pregos, armaduras, formas, espaçadores, lançamento, vibração, cura, reforma Fck = 25 Mpa, as vigas deverão ser com forma resinada</i>						
						1.623,46
1.4 SUPRA-ESTRUTURA						
1.4.1 CINTAS EM CONCRETO ARMADO Fck=25MPa NAS DIMENSÕES 15x30cm	m²	0,28	1.679,66	2.099,45	2.099,45	587,85
1.4.2 PILAR DE CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa NAS DIMENSÕES 15x20cm	m³	0,08	1.679,66	2.099,45	2.099,45	167,98
1.4.3 FORRO DE PVC BRANCO	m²	119,80	40,00	50,00	50,00	5.990,00
1.4.4 LAJE PRE-MOLDADA 8cm MAIS CAPEAMENTO 4cm (casa de gás)	m²	1,42	72,60	90,86	90,86	129,02
<i>Obs.: O concreto armado é completo, e inclui escoramentos, pregos, armaduras, formas, espaçadores, lançamento, vibração, cura, reforma Fck = 25 Mpa, as vigas e pilares deverão ser com forma resinada</i>						
						6.874,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
PROJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO SEDE E CONSTRUÇÃO DO PORTAL - MORRO AZUL						
LOC.: Estrada Geral Mulde, Timbó						
AREA TOTAL = 207,30 m ²						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO (CUSTO+BDI) R\$	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI) R\$
1.5 IMPERMEABILIZAÇÕES						
1.5.1 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA DE VIGAS DE BALDRAME	m ²	1,27	54,49	68,11	86,50	86,50
	TOTAL DA ETAPA					
1.6 PAREDES E PAINÉIS						
1.6.1 ALVENARIA DE TIJOLO 6 FUROS PARA REBOCO 02 LADOS (9x14x24cm) A CHATO (ampliação e gás)	m ²	18,91	36,11	45,14	853,60	853,60
1.6.2 ELEMENTO VAZADO EM CERÂMICA	m ²	2,00	105,84	133,65	287,10	287,10
1.6.3 FECHAMENTO DE OITÔES NA VARANDA DE ACORDO COM PROJETO	m ²	54,13	31,95	39,94	2.161,95	2.161,95
	TOTAL DA ETAPA					
1.7 ESQUADRIAS						
1.7.1 P01 (0,65x2,00) - PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO NATURAL COM VENEZIANA VENTILADA, PV CHUVEIROS	m ²	7,90	513,76	642,20	5.009,16	5.009,16
1.7.2 P02 (1,50x2,10) - PORTA DE ABRIR DE FERRO - 2 FL	m ²	3,15	228,69	283,36	892,59	892,59
1.7.3 P03 (0,60x2,10) - PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO - 1 FL	m ²	3,96	511,84	639,65	2.148,89	2.148,89
1.7.4 MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA FECHAMENTO DE PORTA	Un	2,00	90,00	112,50	225,00	225,00
1.7.5 TELA DE NYLON (PROTEÇÃO CONTRA INSETOS) NOS VESTIÁRIOS	m ²	5,14	6,30	7,88	40,50	40,50
1.7.6 PORTA EM ALUMINIO NATURAL COM VENEZIANA VENTILADA UMA FOLHA (0,90x0,95) CENTRAL DE GÁS	m ²	0,85	44,59	55,74	47,94	47,94
	TOTAL DA ETAPA					
1.8 REVESTIMENTOS						
1.8.1 CHAPISCO EM ALVENARIA , LAJES, VIGAS E PILARES, TRAÇO 1:4 Espessura 7mm INTERNA E EXTERNAMENTE, INCLUINDO REQUADRCS. (ampliação e gás)	m ²	36,50	3,83	4,79	174,84	174,84
1.8.2 REBOCO EM ALVENARIA, LAJE, VIGAS E PILARES, TRAÇO 1:3:8 15mm INTERNA E EXTERNAMENTE (ampliação e gás)	m ²	36,50	11,81	14,76	538,74	538,74
	TOTAL DA ETAPA					
1.9 PAVIMENTAÇÕES INTERNAS (ampliação e casa gás)						
1.9.1 SUB-BASE DE BRITA Nº02 COM ESPESSURA DE 10 CM	m ²	1,14	111,71	139,64	159,19	159,19
1.9.2 MALHA DE FERRO PARA O PISO 4,2mm	m ²	9,72	9,36	11,70	113,72	113,72
1.9.3 CONTRAPISO DE 7CM DE CONCRETO USINADO IMPERMEABILIZANTE E Fck=20MPa (incluso vibração, lançamento e cura) (ampliação e casa de gás)	m ²	0,68	516,71	645,89	439,21	439,21
	TOTAL DA ETAPA					
1.10 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS/GÁS						
1.10.1 CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS DE FIBRA, COM ADAPTADORES, BOIA, REGISTROS, SAÍDA PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA	Pç	2,00	509,14	636,43	1.272,86	1.272,86
1.10.2 REVISÃO DE BARRILETE	pto	25,00	14,55	18,23	473,98	473,98
1.10.3 TUBO COBRE 3/8"	m	4,00	7,67	9,59	38,36	38,36
1.10.4 CURVA COBRE 3/8"	unid	2,00	13,06	16,33	32,66	32,66
	TOTAL DA ETAPA					
						1.817,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
PROJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO SEDE E CONSTRUÇÃO DO PORTAL - MORRO AZUL		LOCAL: Estrada Geral Mulde, Timbó	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO (CUSTO+HDI) R\$
ÁREA TOTAL = 207,30 m²						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO (CUSTO+HDI) R\$
1.11 INST. ELÉTRICAS, LÓGICA ALARME E TELEFÔNICAS						
1.11.1 CAIXA 36 DISJUNTORES COM BARRAMENTO, DE SOBREPOR		pc	1,00	525,82	667,28	667,28
1.11.2 DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A		pc	2,00	90,00	112,50	225,00
1.11.3 DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A		pc	10,00	90,00	112,50	1.125,00
1.11.4 DISJUNTOR DR MONOFÁSICO 16A		pc	9,00	6,49	8,11	72,99
1.11.5 LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2x40W DE SOBREPOR, AUTO-BRILHO, COM ALETAS - COMPLETA		pc	26,00	90,74	113,43	2.949,18
1.11.6 TOMADA EMBUTIR 3P 20A C/TERRA C/ ESPELHO		pc	29,00	19,98	24,95	723,55
1.11.7 INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA SIMPLES / 1 TOMADA, C/ ESPELHO		pc	16,00	10,45	13,06	208,96
1.11.8 FIO RÍGIDO 2,5 mm ² (EM TODA A SEDE)		mt	500,00	2,61	3,26	1.630,00
1.11.9 FIO RÍGIDO 4,0 mm ² (CHUVEIROS)		mt	30,00	3,77	4,71	376,80
1.11.10 FASTE COBRE NU 6/8"		Un	3,00	44,90	56,13	168,39
1.11.11 MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"		mt	2,00	3,54	4,43	8,86
1.10.12 VENTO KIT COLOCADO		und	1,00	180,00	225,00	225,00
		TOTAL DA ETAPA				8.371,01
1.12 COBERTURA						
1.12.1 RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL		m ²	278,17	4,16	5,20	1.446,48
1.12.2 MADEIRAMENTO DO TELHADO CAIBROS (AMPLIAÇÃO E ESTRUT. CX ÁGUA NOVAS)		m ²	14,07	24,23	30,29	426,16
1.12.3 TELHAS ECOLÓGICAS DE ACORDO COM O PROJETO, COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO		m ²	289,74	24,23	30,29	8.776,22
1.12.4 CUMEIRA PARA TELHA ECOLÓGICA COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO		m	41,00	97,81	122,26	5.012,65
		TOTAL DA ETAPA				18.681,54
1.13 PINTURA						
1.13.1 FUNDO PREPARADOR NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, REBOCADAS CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (uma demão) (existente, ampliação e casa de gás)		m ²	485,98	5,12	6,40	3.110,27
PINTURA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM ACRÍLICO SEMI-BRILHO NAS CORES CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (duas demãos)(existente, ampliação e casa de gás)		m ²	485,98	0,84	12,30	5.977,55
1.13.3 FUNDO PREPARADOR ZARCÃO PARA ESQUADRIAS DE FERRO (uma demão)		m ²	10,83	9,16	11,45	124,00
1.13.4 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR A DEFINIR PARA ESQUADRIAS DE FERRO (duas demãos)		m ²	10,83	19,28	24,10	261,00
1.13.5 FUNDO PREPARADOR MADEIRA PARA COBERTURA, OITÃO E PILARES DA VARANDA (uma demão)		m ²	265,24	5,12	6,40	1.633,54
1.13.6 PINTURA STAIN CANELA ACETINADO (OSMOCOLOR) PARA COBERTURA, OITÃO E PILARES DA VARANDA (duas demãos)		m ²	255,24	12,49	15,61	3.964,30
1.13.7 FUNDO PREPARADOR MADEIRA PARA PORTAS E JANELAS (uma demão)		m ²	83,00	5,12	6,40	531,20
1.13.8 PINTURA SINTÉTICO BRILHANTE COR A DEFINIR PARA PORTAS E JANELAS (duas demãos)		m ²	83,00	10,28	24,10	2.000,00
		TOTAL DA ETAPA				17.622,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
PROJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO SEDE E CONSTRUÇÃO DO PORTAL - MORRO AZUL						
LOCAL: Estrada Geral Mulde, Timbó						
ÁREA TOTAL = 207,30 m ²						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN/D	QUANT	PREÇO UNIÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO (CUSTO+BDI) R\$	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI) R\$
1.14 PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO						
1.14.1 ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA TIPO LED1x9W	und	6,00	62,00	77,50	465,00	
1.14.2 PLACA "SAÍDA" DE EMERGÊNCIA ALIMENTAÇÃO - AUTÔNOMO	und	3,00	62,00	77,50	232,50	
1.14.3 EXTINGUITOR PÓ QUÍMICO SECO 4kg	und	2,00	102,00	127,50	256,00	
1.14.4 FURO DE VENTILAÇÃO PERMANENTE E TELA NA COZINHA	und	2,00	150,00	187,50	375,00	
1.14.5 ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA TIPO HALÓGENA 2x55W ALIMENTAÇÃO - BLOCO AUTÔNOMO C/ BATERIA	und	3,00	370,28	462,85	1.386,55	
						2.716,05
2 PORTAL						
2.1 SERVIÇOS INICIAIS						
2.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA	m ²	8,05	5,42	6,78	54,58	
						64,68
2.2 CERCA						
2.2.1 MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 H=250cm	und	15,00	77,05	96,31	1.444,65	
2.2.2 MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 H=230cm	und	14,00	70,89	88,61	1.240,54	
2.2.3 MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 H=200cm	und	8,00	61,66	77,08	616,64	
2.2.4 MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 30 H=250cm	und	2,00	183,33	229,16	458,32	
2.2.5 MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 30 H=230cm	und	3,00	189,68	210,83	632,49	
2.2.6 MADEIRA ROLIÇA (corrida ao metro), EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 15 H=170cm	und	20,00	32,59	40,74	814,80	
2.2.7 PLAQUETA METÁLICA GANG NAIL (CHAPA METÁLICA, PARTE SUPERIOR DA MADEIRA)	und	41,00	20,90	26,13	1.071,33	
2.2.8 ABRAÇADEIRA ROSCA INFINTA (AJUSTAVEL À DIMENSÃO DA MADEIRA)	und	80,00	25,64	32,05	1.923,00	
2.2.9 CONCRETO ARMADO PARA APOIO DAS PEÇAS	m ³	2,55	1.670,66	2.099,45	5.353,50	
						13.555,07
2.3 PORTAL						
2.3.1 MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 30 H= 500cm	und	4,00	410,65	513,31	2.053,24	
2.3.2 MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 H= 690cm	und	3,00	212,73	265,91	797,73	
2.3.3 MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 H= 224cm	und	2,00	69,06	86,33	172,66	
2.3.4 MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 H= 50cm	und	2,00	15,42	19,28	38,56	
2.3.5 MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 15 H= 200cm (cabos+reforço lateral)	und	28,00	36,34	47,93	1.342,04	
2.3.6 FUROS DE TRADO EM CONCRETO ARMADO, H=1,50M, DIAMETRO 20CM	m ³	0,24	1.679,56	2.099,45	503,87	
2.3.7 BLOCO DE APOIO AOS PILARES EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES 90x50x80CM	m ³	1,04	1.679,56	2.099,45	2.183,43	
2.3.8 TELHAS ECOLÓGICAS DE ACORDO COM O PROJETO, COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	m ²	24,40	20,52	25,65	625,86	
2.3.9 PLAQUETA METÁLICA GANG NAIL (CHAPA METÁLICA, EXTREMIDADES DA PEÇA)	und	74,00	20,90	26,13	1.933,62	
2.3.10 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	und	50,00	2,50	3,13	250,40	
2.3.11 CUMEIRA PARA TELHA ECOLÓGICA COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	m	7,10	93,84	117,30	832,83	
						10.734,24

Página 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
PROJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO SEDE E CONSTRUÇÃO DO PORTAL - MORRO AZUL						
LOCAL: Estrada Geral Mulde, Timbó						
ÁREA TOTAL = 207,30 m²						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO (CUSTO+BDI) R\$	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI) R\$
2.4 PORTÃO						
2.4.1 MADEIRA CERRADA (272x15x5), EUCALIPTO TRATADO	und	4,00	21,73	27,16	108,64	
2.4.2 MADEIRA CERRADA (160x15x5), EUCALIPTO TRATADO	und	4,00	12,78	15,99	63,92	
2.4.3 MADEIRA CERRADA (175x15x5), EUCALIPTO TRATADO	und	4,00	13,98	17,48	69,92	
2.4.4 MADEIRA CERRADA (145x10x5), EUCALIPTO TRATADO	und	22,00	7,72	9,65	212,30	
2.4.5 PARAFUSOS	und	90,00	1,50	2,25	202,50	
2.4.6 DOBRADIÇAS	und	6,00	4,00	5,00	30,00	
2.4.7 FECHOS	und	3,00	38,66	48,33	144,99	
2.4.8 CHAPAS METALICAS	und	20,00	20,90	26,13	522,60	
TOTAL DA ETAPA						
3 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA						
3.1 LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHOS (Interna e Externamente) SEDE	m ²	207,30	1,82	2,28	472,64	
3.2 LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHOS, PORTAL	m	20,00	1,82	2,28	45,60	
TOTAL DA ETAPA						
TOTAL GERAL						
1.564,07						
102.247,25						


 Moacyr Custodílio Júnior
 Engenheiro Civil
 GREA/SC 072054-1
 Prefeitura de Timbó

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

www.timbo.s

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	% %	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		VALOR TOTAL	% TOTAL
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%		
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	RS 2.376,61	2,32%	2.376,61	100%	-	-	-	-	2.376,61	100%
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	RS 5.807,51	5,68%	5.807,51	100%	-	-	-	-	5.807,51	100%
1.3	INFRA-ESTRUTURA	RS 1.623,46	1,59%	1.623,46	100%	-	-	-	-	1.623,46	100%
1.4	SUPRA-ESTRUTURA	RS 6.874,83	6,72%	6.874,83	100%	-	-	-	-	6.874,83	100%
1.5	IMPERMEABILIZAÇÕES	RS 86,50	0,08%	86,50	100%	-	-	-	-	86,50	100%
1.6	PAREDES E PAINÉIS	RS 3.282,65	3,21%	3.282,65	100%	-	-	-	-	3.282,65	100%
1.7	ESQUADRIAS	RS 8.364,07	8,18%	-	-	8.364,07	100%	-	-	8.364,07	100%
1.8	REVESTIMENTOS	RS 713,58	0,70%	-	-	713,58	100%	-	-	713,58	100%
1.9	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS (ampliação e casa gás)	RS 712,12	0,70%	-	-	712,12	100%	-	-	712,12	100%
1.10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/GÁS	RS 1.817,86	1,78%	1.789,6	36,37	20%	1.434,79	80%	-	1.817,86	100%
1.11	INST. ELÉTRICAS, LÓGICA ALARME E TELEFÔNICAS	RS 8.371,01	8,19%	1.674,20	20%	6.695,81	80%	-	-	8.371,01	100%
1.12	COBERTURA	RS 15.661,54	15,32%	-	-	15.661,54	100%	-	-	15.661,54	100%
1.13	PINTURA	RS 7.622,16	7,23%	-	-	7.622,16	100%	-	-	7.622,16	100%
1.14	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	RS 2.716,05	2,66%	-	-	2.716,05	100%	-	-	2.716,05	100%
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	RS 54,58	0,05%	-	-	-	-	54,58	100%	54,58	100%
2.2	CERCA	RS 13.555,37	13,26%	-	-	-	-	13.555,37	100%	13.555,37	100%
2.3	PORTAL	RS 10.734,24	10,50%	-	-	-	-	10.734,24	100%	10.734,24	100%
2.4	PORÃO	RS 1.354,87	1,33%	-	-	-	-	1.354,87	100%	1.354,87	100%
3	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	RS 518,24	0,51%	-	-	-	-	518,24	100%	518,24	100%
	VALOR TOTAL	RS 102.247,25	100%								
	% PARCIAL										
	VALOR ACUM. PARCIAL			22.089,33	22%	53.940,62	53%	26.217,30	26%	102.247,25	100%
	VALOR ACUM. GLOBAL			22.089,33	22%	76.029,95	74%	102.247,25	100%		

Moacyr Cristofolini Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1
Prefeitura de Timbó



ANEXO IV

A.R.T. (projeto e orçamento)



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.
Art. 47. O RRT será emitido pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: EDSON JOSE PEDRON
Registro Nacional: A26778-3 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ
Documento de identificação: 15402029000177
Contrato: Valor: R\$ 1,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 07/10/2014 Data de Início: 23/10/2014 Previsão de término: 23/01/2015
Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA ESTRADA GERAL MULDE N°: S/N
Complemento: Bairro: MULDE
UF: SC CEP: 89120000 Cidade: TIMBÓ
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: m ²
Quantidade: 9,50	
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: m ²
Quantidade: 407,60	
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Unidade: m ²
Quantidade: 197,80	

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO DE GALPÃO DE MADEIRA ABERTO COM ÁREA DE 407,60M² PROJETO DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 9,50M² E PROJETO DE REFORMA DE 197,80M²

6. VALOR

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: yCx28a Impresso em: 07/10/2014 às 10:41:51 por: , ip: 169.45.203.186



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

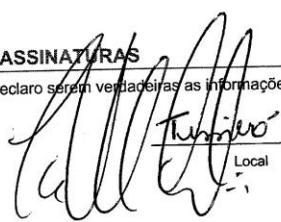
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000002794349
INICIAL
INDIVIDUAL



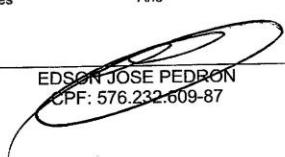
7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

 07 de outubro de 2014
Local Dia Mês Ano

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ
Documento de identificação: 15402029000177

Fabiano Martins Adriano
Secretário de Planej. Trans.
e Meio Ambiente
Prefeitura de Timbó


EDSON JOSÉ PEDRON
CPF: 576.232.609-87

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://sicau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: yCx28a Impresso em: 07/10/2014 às 10:41:51 por: , ip: 189.45.203.186



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

— Autenticidade —

ART N° 5368285-2

A.R.T.

Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via

CREANET

— Contratado —

ENGENHEIRO CIVIL	072054-1	Empresa Executora:		
MORACYR CRISTOFOLINI JUNIOR		MUNICÍPIO DE TIMBÓ		
RUA ITUPORANGA 209		C00080-9		
CASA QUINTINO	89120-000	SC	Fone:	
Fone: 479604-5655	Fax: --	CPF:027.025.579-61	Substituição de ART	Fax: 5215114-4
eng_moracyr@flipp.com.br				

— Contratante —

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ	83102764000115	
AV. GETÚLIO VARGAS, 700		
CENTRO	TIMBÓ	SC
89120-000	(47)3382-3655	

— Resumo do Contrato —

Orcamento e projeto sede administrativa do Morro Azul com área de 207,30m² e projeto galpão com área de 407,60m² e 20m de portal em madeira. Substituição de ART por motivo de reajuste de valores do orçamento.

Início em :20/02/2015 Término em :25/06/2015 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$102.247,25

— Identificação da Obra/Serviço —

PREFEITURA MUNICIPAL TIMBÓ	83102764000115	
ESTRADA GERAL MULDE		
MULDE	TIMBÓ	SC
89120-000	(47)3382-3655	

Marise T. Z.
Marise Teresinha Heinig
CPF 746.473.829-72
Prefeitura Municipal de Timbó

— Assinaturas —

TIMBÓ	MORACYR CRISTOFOLINI JUNIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
26/02/2015	027.025.579-61	83102764000115

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5368285-2

— Participação Técnica —

Individual

Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
41 ##	A0109	207,30	14
12 ##	A0425	207,30	14
12 ##	B1106	207,30	14
12 ##	G1103	614,90	14
12 ##	G1105	614,90	14
12 ##	G1108	614,90	14
12 ##	G1197	614,90	14
12 ##	C1221	614,90	14
12 ##	A0304	20,00	10

— Descrição Complementar —

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br.
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/89 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n.º 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

ANEXO V

PROJETOS

Os projetos estão disponíveis no endereço de “ftp” citado no subitem 19.1.1.

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/____

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ 03.918.310/0001-88, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 700, Centro, representada por seu Gestor o Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Sr. Fabiano Martins Adriano, abaixo denominado **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. ___, bairro ___, cidade ____/SC, representada por ___, brasileiro, ___, CPF nº. ___, RG ___, residente e domiciliado na Rua ___, nº ___, bairro ___, cidade de ____/_____, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 01/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução (compreendendo material e mão de obra), pela **CONTRATADA**, da REFORMA, AMPLIAÇÃO DA SEDE E CONSTRUÇÃO DO PORTAL MORRO AZUL, a ser executado na Estrada Geral Mulde, neste município, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 01/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUNDÃO**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, na forma deste instrumento, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 01/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. **01/2015**, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 01/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2015FMMA, abaixo transcrito:

10.1 - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - O MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- d) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou*
- e) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou*

f) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, O MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Fundação Cultural de Timbó.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas (inclusive de conclusão/entrega de obra), do Diário de Obras devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento do Município, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência _____, Conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade desta última.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
13	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ
1	MEIO AMBIENTE
18	GESTAO AMBIENTAL
542	CONTROLE AMBIENTAL
44	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
1285	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FMMA
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
10000	Recursos Ordinários
30000	Recursos Ordinários

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 01/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) em obter e apresentar/entregar ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, quando da conclusão/entrega do objeto, o “Habite-se” e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;
- f) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- g) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos e da comissão de fiscalização nomeada para a obra;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

- i) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- j) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- k) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
- l) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- m) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- n) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto;
- o) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- p) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- q) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- r) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- s) a comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- t) a cientificar por escrito ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- u) a aceitar os acréscimos ou supressões que ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- v) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- x) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- y) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**;
- z) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
- aa) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

- bb) a executar novamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- cc) a fornecer novamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- dd) facilitar que ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Prazos), anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** através de seu corpo técnico e/ou Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente do Município de Timbó exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

A existência e atuação da fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta;

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, apresentar ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;

c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do aviso da **FUNDAÇÃO**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), ____ de ____ de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONTRATADA

Fabiano Martins Adriano

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: